LEI Nº 1.149/2004

FICA DENOMINADO CONSTÂNCIA ERBS O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) LOCALIZADA NA RODOVIA SC-413 NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DO PADRE.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTÂNCIA ERBS,** o imóvel público localizado na SC -413, comunidade de Ribeirão do Padre, que é utilizado para a atividades de CRECHE.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 29 de setembro de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 09 / 04